



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___ DE ___ DE ___ JULHO DE 2023

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

“Inclui os §§ 2º e 3º ao artigo 126 e renumera o § 1º, do mesmo artigo, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso I, alínea “a”, inciso II, alíneas “a” e “p”, todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

“Art. 1º. Ficam incluídos os §§ 2º e 3º, renumerando o § 1º, todos do artigo 126 com a seguinte redação:

“Art. 126 (...)

§ 1º. Se ocorrerem circunstâncias que não permitam a comunicação prevista neste artigo a Mesa Diretora tomará as providências que julgar necessárias para supri-la.

§ 2º Os Pareceres das Comissões poderão ser proferidos durante a Sessão Extraordinária, inclusive de forma oral.

§ 3º Caso quaisquer dos Membros Titulares das Comissões, responsáveis pelos Pareceres das Proposições estiverem ausentes, impedidos, ou de licença, na data da sessão extraordinária, será aplicada a regra do artigo 273, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, prevalecendo a decisão soberanamente adotada pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º secretário, apenas para fins de registro.

§ 4º Se as Comissões deliberarem favoravelmente sobre a Proposição por maioria de seus Membros, mesmo ausente quaisquer um deles na data da Convocação, seja da Sessão Ordinária ou Extraordinária, não impedirá que a Proposição entre em discussão e votação Plenária.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Vereador Subscritor, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Resolução, que visa regulamentar sobre os pareceres das comissões nas sessões extraordinárias.

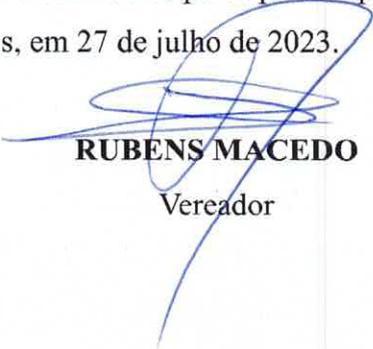
Com a presente alteração permitirá maior flexibilidade nas sessões extraordinárias, permitindo inclusive os seus Membros proferirem seus pareceres de forma oral.

E ainda, caso quaisquer dos Membros Titulares das Comissões, responsáveis pelos Pareceres das Proposições estiverem ausentes, impedidos, ou de licença, na data da sessão extraordinária, será aplicada a regra do artigo 273, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, prevalecendo a decisão soberanamente adotada pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º secretário, apenas para fins de registro.

E ainda, ficou previsto que se as Comissões deliberarem favoravelmente sobre a Proposição por maioria de seus Membros, mesmo ausente quaisquer um deles na data da Convocação, seja da Sessão Ordinária ou Extraordinária, não impedirá que a Proposição entre em discussão e votação Plenária.”.

Assim peço apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2023.


RUBENS MACEDO

Vereador